



-----**ACTA 30/2013**-----

-----**Da Reunião ordinária de 30 de Dezembro de 2013**-----

-----Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice-Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Eurico Manuel Lopes Henriques, Manuel Sebastião Duarte Lopes e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----O Senhor Presidente apresentou a justificação de Falta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio, que por motivos pessoais o impossibilitou de comparecer à reunião. O Executivo deliberou por unanimidade justificar a falta.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Presidente perguntou se algum dos Autarcas pretendia usar da palavra do Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Eurico Henriques que se referiu ao espetáculo de opera que ocorreu no Cine Teatro, referindo que foi muito interessante e que valeu a pena o esforço da Câmara. Trouxe à nossa localidade vários cantores internacionais de Itália, Rússia, Japão e Coreia. Estamos todos de parabéns, referiu o Autarca.-----

-----O Senhor Presidente referiu que gostou muito do espetáculo mas ainda gostou mais do seu custo, tendo sido o seu gasto na afinação do piano do Cine Teatro e na deslocação a Lisboa para



transportar os cantores.-----

-----O Senhor Presidente informou que foram distribuídos trezentos e setenta e cinco cabazes de Natal com géneros alimentares. Referiu que houve uma recolha com a indicação dos nomes das famílias carenciadas, em parceria com as Juntas, tendo a Autarquia comprado alguns bens alimentares para os cabazes, que fazem parte desta quadra, como bacalhau bolo rei, azeite, e outros, que teve um custo de pouco mais de sete mil euros.-----

----- O Senhor Vereador Manuel Sebastião perguntou qual o critério para apoiar essas famílias.-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emília referiu que é pedido o rendimento e as despesas familiares, incluindo medicação, sendo posteriormente avaliado. Há também à questão da proximidade e do conhecimento.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço perguntou se em relação ao ano anterior existiram mais famílias apoiadas, ao que a Senhora Vereadora Maria Emília respondeu afirmativamente.-----

-----O Senhor Presidente informou que ocorreram as eleições para a RESIURB e para a Ecoliziria, tendo o Senhor Presidente informado que foi eleito por unanimidade para Presidente de ambas as Entidades. No que refere à Ecoliziria ficou como Administrador Executivo o Senhor Dionísio Mendes. Todas as votações foram feitas por unanimidade.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES DESPACHADOS ENTRE REUNIÕES**-----

----- O Executivo deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente relativo ao deferimento na arquitectura do processo número quarenta e três -dez-A de dois mil e doze, em nome de Lusiaves - Industria e Comércio AgroAlimentar, SA, referente alteração à implantação e Construção de uma unidade de exploração avícola, em



Lentisqueira, Fazendas de Almeirim.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER PRÉVIO GENÉRICO, CONCEDIDO PELO EXECUTIVO EM REUNIÃO DE 04/12/2013 - Pelo senhor Presidente foi apresentada a sua proposta número sessenta e seis de dois mil e treze, a informar o executivo, dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico concedido, e que constam da listagem em anexo, que a seguir se reproduz:-----

-----ESTE ESPAÇO FOI INUTILIZADO EM VIRTUDE DO MAPA ANEXO SER DE DIMENSÕES SUPERIORES AO PRESENTE.-----



Reunião do Câmara · 30 de Dezembro de 2013
Pareceres Genéricos Favoráveis para Aquisições de Serviços



Procedimento	Adjudicatário	Valor si IVA
1) Publicação de aviso sobre reunião para constituição de associação de comerciantes	Jomal "O Almerinense"	€ 88,21
2) Lavagem de equipamentos pertencentes ao Grupo Desportivo Municipal	Jacto	€ 8,13
3) Estudo geológico e geotécnico na Antiga Igreja do Espírito Santo	Eisamex	€ 4.950,00
4) Reparação do aspirador Gfuton da Junta de Freguesia de Benfice do Ribatejo	DuoPneus	€ 183,72
5) Reparação da viatura M.A.N. 48-DS-11	I.S.B. Pneus	€ 70,00
6) Reparação da viatura M.A.N. 08-94-XN	Metalomecânica, Lda	€ 564,00
7) Reparação da viatura Suania 21-DI-55	Metalomecânica, Lda	€ 2.461,00
8) Serviço de som	Manuel Custódio Castelo Canigo	€ 100,00
9) 2 horas de porta máquinas	André Neves Dias	€ 90,00
10) Desenho-Correção da E.M. 578	Abel António Durão Carta	€ 325,20
11) Manutenção da iluminação na Praça Lourenço de Carvalho	Rui M. Vital Frois	€ 2.080,00
12) Policiamento da feira mensal	Guarda Nacional Republicana	€ 650,00
13) Reparação da pavimentadora	Oscar Cardoso Carreca	€ 162,66
14) Publicação do edital da sessão ordinária da assembleia municipal	Jomal "O Milante"	€ 67,48

€ 11.800,41

Este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

Almería, 23 de Dezembro de 2013
A Contabilidade, Tolian



-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2014, ATÉ AO LIMITE DE 74.800€** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a sua proposta número sessenta e sete de dois mil e treze, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços: "Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios e Instalações Municipais durante o ano de dois mil e catorze, até ao limite de setenta e quatro mil e oitocentos euros, de acordo com informação dos serviços que se anexa.-----

-----A informação que se anexa é a que a seguir se reproduz e foi elaborada por Luís Alberto Ferreira Leitão: "Assunto Prestação de serviços de limpeza em edifícios e Instalações Municipais durante o ano de dois mil e catorze, até ao limite de setenta e quatro mil e oitocentos euros.-----

-----A- ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

-----1- A lei número sessenta e seis de-B de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que o número quatro do artigo setenta e cinco, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte sete de Fevereiro, alteradas pelas Leis números sessenta e quatro A de dois mil e



oito, de trinta e um de dezembro, e três-A/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, trinta e quatro de dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco -A de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e sessenta e quatro-B de dois mil e onze, de trinta de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----2- Por sua vez, o número dez da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro (transcrito no parágrafo anterior) é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número cinco, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos a tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-lei numero duzentos e nove de dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três -B de dois mil e dez, de vinte e oito de abril".-----

-----3- Ainda de acordo com o disposto no número cinco, do artigo setenta e cinco, da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

-----a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no número um.-----

-----4- Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 75º, 5, c), que remete para o número um do mesmo



artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 27º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze".-----

-----B- DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

-----1. É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE DOIS MIL E CATORZE, ATÉ AO LIMITE DE SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS EEUROS", COM SKYCLEAN.-----

-----2. O valor limite do contrato será de setenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), do número um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na redacção introduzida pela republicação com o Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito de dois mil e nove, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de uma execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a



FAQ IV - dezoito da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no número dois do artigo trinta e três -A da Lei cinquenta e três de dois mil e seis, de sete de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de Dezembro.-----

-----7. Ainda em cumprimento da alínea a) do número cinco do artigo setenta e cinco da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro (lei do Orçamento do estado para dois mil e treze), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança Social.-----

-----8. De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica so 020202, encontrando-se prevista a cabimentação nos documentos previsionais em aprovação para o ano de dois mil e catorze, e consequente dotação que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----9. Atendendo ao disposto na alínea c), do número cinco, do artigo setenta e cinco conjugado com o número um do artigo vinte sete, ambos da Lei sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----Do Proposto em Sentido Estrito -----

-----Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto nos números quatro e dez, do artigo setenta e cinco, da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios e Instalações Municipais durante o ano de dois mil e catorze, até ao limite de setenta e quatro mil e oitocentos euros."-----



-----Acompanha ainda a proposta, declaração relativa à rubrica relativa ao provisionamento da despesas para dois mil e catorze, certidão da Autoridade Tributária, relativa à situação contributiva, e declaração da Segurança Social, relativa à empresa SKYCLEAN - Multiservices, S.A.-----

-----O Senhor Presidente informou que esta situação só se prevê, no máximo até Março. O processo para a realização de concurso público para os serviços em causa, está a ser realizado e estará presente até à reunião de vinte de janeiro do próximo ano.-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria com os votos a favor da bancada do PS e Amar a Terra, e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUE URBANO DA ZONA NORTE E 8 ROTUNDAS DA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM DURANTE O ANO DE 2014** -

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a sua proposta número sessenta e oito de dois mil e treze, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços: "Manutenção de Espaços Verdes, Parque Urbano da Zona Norte e oito Rotundas da Circular Urbana de Almeirim, durante o ano de dois mil e catorze, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----A informação que se anexa é a que a seguir se reproduz, elaborada por Luís Alberto Ferreira Leitão: "Manutenção de Espaços Verdes, Parque Urbano da Zona Norte e oito Rotundas da Circular Urbana de Almeirim durante o ano de dois mil e catorze."-----

-----A- ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO 1 - A lei número sessenta e seis de-B de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----



-----Considerando que o número quatro do artigo setenta e cinco, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte sete de Fevereiro, alteradas pelas Leis números sessenta e quatro A de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, e três-A/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, trinta e quatro de dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco -A de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e sessenta e quatro-B de dois mil e onze, de trinta de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----2- Por sua vez, o número dez da retro citada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro (transcrito no parágrafo anterior) é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número cinco, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos a tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-lei número duzentos e nove de dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três -B de dois mil e dez, de vinte e oito de abril".-----

-----3- Ainda de acordo com o disposto no número cinco, do artigo setenta e cinco, da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

-----a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não



subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no número um.-----

-----4- Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 75º, 5, c), que remete para o número um do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 27º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze".-----

-----B- DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

-----1. É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUE URBANO DA ZONA NORTE E 8 ROTUNDAS DA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM DURANTE O ANO DE 2014".-----

-----2. O valor limite do contrato será de trinta e seis mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), do número um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na redacção introduzida pela republicação com o Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito de dois mil e nove, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

-----4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de uma execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio



contrato.-----
-----5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto do contrato.-----
-----6. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a FAQ IV - dezoito da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no número dois do artigo trinta e três -A da Lei cinquenta e três de dois mil e seis, de sete de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de Dezembro.-----
-----7. Ainda em cumprimento da alínea a) do número cinco do artigo setenta e cinco da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro (lei do Orçamento do estado para dois mil e treze), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança Social.-----
-----8. De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica so 020203, encontrando-se prevista a cabimentação nos documentos previsionais em aprovação para o ano de dois mil e catorze, e consequente dotação que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----
-----9. Atendendo ao disposto na alínea c), do número cinco, do artigo setenta e cinco conjugado com o número um do artigo vinte sete, ambos da Lei sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----
-----Do Proposto em Sentido Estrito -----
-----Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente que submeta a



apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto nos números quatro e dez, do artigo setenta e cinco, da Lei sessenta e seis-B de dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: Manutenção De Espaços Verdes, Parque Urbano Da Zona Norte E 8 Rotundas Da Circular Urbana De Almeirim Durante O Ano De 2014."-----

-----Acompanha ainda a proposta, declaração relativa à rubrica relativa ao provisionamento da despesas para dois mil e catorze, certidão da Autoridade Tributária, relativa à situação contributiva, e declaração da Segurança Social, relativa à empresa Eco Demo - Demolições, Ecologia E Construção, S.A.-----

-----O Senhor Presidente informou que relativamente aos contratos de execução a Comunidade InterMunicipal pediu a três Câmaras do Distrito para fazerem um estudo sobre as implicações das competências que saíram da Câmara, nomeadamente a gestão dos espaços verdes, para as Juntas de Freguesia. Vamos fazer um contrato por um período trimestral, porque chegando a Março, garantidamente estes serviços já são das respetivas Juntas, referiu o Autarca.-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria com os votos a favor da bancada do PS e Amar a Terra, e a abstenção da CDU.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----CLUBE DESPORTIVO - Foi presente a proposta do Senhor Vice Presidente relativa à análise, discussão, votação e aprovação da atribuição de subsídio para deslocação aos Açores solicitada pelo Hóquei Clube Os Tigres. Mais propôs que o valor a atribuir seja de quatro mil duzentos e noventa euros e venha a ser reduzido ao contrato-programa a celebrar no início do próximo ano entre a autarquia e o clube.-----

-----Acompanha a proposta, informação de cabimento e ofício do Hóquei Clube "Os Tigres", a solicitar a atribuição do valor



acima referido e a requerer que o mesmo seja abatido nas mensalidades do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Autarquia no inicio de janeiro de dois mil e catorze.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de quatro mil duzentos e noventa euros para a deslocação aos Açores e retirar o valor conforme proposto pelo Senhor Vice Presidente.-----

-----UNICEF - Foi presente o ofício do Comité Português para a UNICEF, solicitando apoio para fazer face às imensas necessidades humanas, provocadas pelo tufão que assolou as Filipinas.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade conceder o valor de cinquenta e seis euros para aquisição de noventa saquetas de leite terapêutico.-----

-----ATA - Foi distribuída por todo o Executivo a ata da reunião de vinte de dezembro de dois mil e treze.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às dezasseis horas e vinte minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica



Ord 30/12/2013

APROVADA